
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N. 6 DE 22 DE MARÇO DE 1963.

Disciplina o modo de pagamento dos vencimentos dos funcionamentos dos funcionários ativos e inativos, seus descontos e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º – Os vencimentos dos funcionários ativos e inativos deste Poder serão efetuados e pagos pela Tesouraria da Assembléia Legislativa cujas folhas serão confeccionadas por esta.

Art. 2º - Todos os descontos e consignações autorizados em folhas serão recolhidos pela Tesouraria e por ela pagas aos consignados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 22 de março de 1963.

Newton Bulamarqui de Miranda

Presidente

Alvaro Kzan

1º Secretário

Américo Brasil

2º Secretário

DOE N° 20.054, DE 5 DE ABRIL DE 1963.

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**